Processo - TC/002183/2011
Contratante Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
Contratada Eloneth Habitação Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Acompanhamento da execução do Contrato 08/Iprem/2010
Objeto - verificar se o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o processamento de contratos de financiamentos habitacionais visando à depuração de créditos com cobertura do saldo residual pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais bem como a habitação junto à Caixa Econômica Federal para que os saldos residuais sejam ressarcidos ao Instituto, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste

3.026ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. IPREM. Serviços de processamento de contratos de financiamentos habitacionais visando à depuração de créditos com cobertura do saldo residual. Fundo de Compensação de Variações Salariais. CEF. ACOLHIDO. DETERMINAÇÃO. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/002291/2011 e TC/002183/2011 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, nos termos de seu relatório e voto e EDSON SIMÕES, em acolher a execução contratual, referente ao período de janeiro a julho de 2011, eis que regular.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos mesmos votos, em determinar ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo que, **no prazo de 30 (trinta) dias** informe a este Tribunal acerca das providências adotadas objetivando a continuidade das medidas necessárias à obtenção de ressarcimento junto ao Fundo de Compensações de Variações Salariais – FCVS.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Revisor, que, consoante voto em separado proferido, acolheu excepcionalmente a execução do contrato, tendo em vista a inexistência de recebimento de recursos decorrentes do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____